

INTERESSADO: CEFOP – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –  
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA  
PROCESSO Nº 42/2008 *Publicado no DOE de 06/05/2009 pela Portaria  
SECTMA nº 145/09, de 05/05/2009*

---

**PARECER CEE/PE Nº 10/2009-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/03/2009*

## **I – RELATÓRIO:**

Através de ofício protocolado em 17/04/2008, neste Conselho, a diretora pedagógica do Centro de Formação Profissional (CEFOP), Teresa de Fátima Lapenda Fagundes, localizado na Rua Professor Chaves Batista, nº. 61, Cidade Universitária, Recife/PE, solicita credenciamento da instituição e autorização de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, para funcionar no prédio anexo daquela instituição.

Embora tenha sido solicitado credenciamento e apresentada farta documentação nesse sentido, a instituição já tem Portaria SECTMA nº 41, de 14 de março de 2008, de Credenciamento, e Portaria SECTMA nº 153/2008, de 04/09/2008, de mudança de endereço.

Este processo tratará, portanto, da autorização do curso, apoiado na seguinte documentação:

- Ofício da instituição para o CEE/PE
- Cópia do Cadastro Nacional – CNPJ
- Política de capacitação dos professores
- Relação dos docentes com cópia dos currículos e/ou diplomas
- Declaração de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência
- Modelo da declaração e do diploma de conclusão
- Plano de Curso (feito)
- Relatório da SECTMA e da visita do COREN
- Parecer do CEE/PE de Mudança de Endereço.

## **II – ANÁLISE:**

O processo ora analisado foi protocolado na SECTMA em 18/06/2008, retornando a este Conselho em 16/12/2008.

Na primeira visita para avaliação da qualidade das condições de oferta do curso, a Comissão de Especialistas, formada através da Portaria SECTMA nº 134/2008, de 31/07/2008, constituída por Marluce Domingues Paes Barreto de Albuquerque (coordenadora), Maria de Fátima Valter (docente

especialista) e Dalila Estefânia de Assis P. Cruz (especialista do COREN), foi recebida pela diretora, profª Teresa de Fátima Lapenda Fagundes e pela responsável técnica e coordenadora do curso, Cláudia Pereira de Albuquerque. Uma vez que os equipamentos para a realização das práticas e o acervo bibliográfico inerente ao curso não eram adequados e suficientes, houve necessidade de realizar uma segunda visita à instituição para comprovar o atendimento às exigências, o que aconteceu em 25/11/2008, conforme relatório anexo.

A justificativa apresentada no Plano de Curso (feito pela instituição por exigência dos especialistas) tem como base o fato de que “Pernambuco é um importante pólo médico do Nordeste para onde convergem pessoas portadoras das mais diversas enfermidades, buscando delas se libertarem pelas mãos desses profissionais Técnicos de Nível Médio em Enfermagem, aliadas às condições do considerável parque hospitalar e dos nomes conceituados na medicina brasileira”, que ali trabalham. Por tudo isso, pretende, ao longo do curso, consolidar conhecimentos anteriores e enriquecer o currículo dos alunos com conhecimentos específicos da área de saúde, selecionados a partir das exigências contemporâneas do “mercado de trabalho”, de modo que ingressem no campo profissional com espírito de iniciativa e competitividade, sem perder de vista a lealdade e a cooperação que devem acompanhar seu sucesso ao longo de sua missão na sociedade. Quanto a esse item, queremos chamar atenção da instituição para evitar a expressão “mercado de trabalho”, utilizada na justificativa e nos objetivos do curso, uma vez que pode restringir as possibilidades da educação profissional na formação da cidadania; em vez dela, a expressão “mundo do trabalho” parece refletir, de fato, a intencionalidade da instituição com a formação dos alunos, não apenas nas especificidades profissionais, mas nos demais campos da convivência humana, igualmente importantes para o bom desempenho profissional e para satisfação pessoal, quando estabelece, por exemplo, nos objetivos: “... formação de profissionais que além de tecnicamente competentes percebam, na realização do seu trabalho, uma forma concreta de cidadania”.

Os objetivos do curso respondem ao apresentado na justificativa e subsidiam a construção do perfil profissional de conclusão.

Para ingressar no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem o aluno deve ter concluído ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio.

O perfil profissional de conclusão prevê a formação de competências gerais da área de saúde e competências estruturais de caráter interprofissional, sendo o exercício da profissão regulamentado por lei, possibilitando realizar atividades auxiliares, de nível técnico, na equipe de enfermagem e assistindo ao enfermeiro.

O sistema modular do Curso, ora analisado, com carga horária total de 1200 horas, mais 600 de estágio profissional obrigatório, funciona da seguinte forma:

**Módulo I** – Núcleo Introdutório, sem terminalidade, com carga horária de 430 horas teóricas, pré-requisito para os módulos II e III.

**Módulo II** – Núcleo Introdutório, sem terminalidade, compreendendo uma carga horária de 635 horas/aula, sendo 370 teóricas e 265 de estágio profissional supervisionado.

**Módulo III** – Com terminalidade de Técnico em Enfermagem, compreendendo uma carga horária de 735 horas, sendo 400 horas/aulas teóricas e 335 de estágio profissional supervisionado.

O curso será oferecido de segunda a sexta-feira, com quatro horas diárias e carga horária semanal de 20 horas, integralizando 18 meses, com intervalo de cinco dias entre um módulo e outro, para planejamento e recesso. As turmas serão de trinta e cinco alunos.

O estágio supervisionado é obrigatório, sendo, portanto, acompanhado por docente ou supervisor, e será realizado nas unidades de saúde conveniadas com a instituição.

**MATRIZ CURRICULAR****Módulo I**

<b>Disciplinas</b>	<b>Horas Teóricas</b>	<b>Horas Estágio Profissional Supervisionado</b>
Higiene e Profilaxia	60	-
Microbiologia e Parasitologia	60	-
Nutrição e Dietética	40	-
Farmacologia	40	-
Anatomia e Fisiologia Humana	70	-
Políticas de Saúde	30	-
Saúde Ambiental	40	-
Ética Profissional	30	-
Psicologia Aplicada à Enfermagem	60	-
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>430</b>	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA 430 horas</b>		

**Módulo II**

<b>Disciplinas</b>	<b>Horas Teóricas</b>	<b>Horas Estágio Profissional Supervisionado</b>
Noções de Administração Hospitalar	30	20
Introdução à Enfermagem	140	120
Enfermagem em Clínica Médica	100	65
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100	60
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>370</b>	<b>265</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA 635 horas</b>		

**Módulo III**

<b>Disciplinas</b>	<b>Horas Teóricas</b>	<b>Horas Estágio Profissional Supervisionado</b>
Enfermagem em Saúde Mental	70	40
Enfermagem Materno-Infantil	100	80
Enfermagem em Saúde Coletiva	90	80
Enfermagem em Emergências e Urgências	70	60
Enfermagem em Geriatria	70	75
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>400</b>	<b>335</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA 735 horas</b>		

Além das 40 horas previstas para a disciplina de Ética Profissional, propomos o tratamento transversalizado desse componente, em todos os módulos, dada a natureza da formação profissional aqui proposta e a ênfase que o Plano dá às competências de caráter interprofissionais como "... as relações homem/ambiente/tecnologia/sociedade".

O Plano traz, ainda, as ementas, competências, habilidades e bases tecnológicas por módulo.

O aproveitamento de estudos anteriores está previsto no Plano, desde que na área de saúde, avaliados por comissão de professores.

O processo de avaliação tem como referência o perfil profissional de conclusão estabelecido no Plano, terá caráter formativo e diagnóstico, onde os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos e os resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas finais. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete) em cada disciplina com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula estabelecidas para cada módulo. Para os que não demonstrarem desempenho satisfatório, haverá recuperação ao longo do processo.

A instituição, conforme relatório da SECTMA, funciona em instalações térreas, cedidas através de contrato pelo Colégio Novo Leão, com sala para professores, para direção, para coordenação pedagógica, 09 (nove) salas de aula, 06 (seis) sanitários, 01 (um) com acessibilidade, laboratório de enfermagem com espaço para atender a dez alunos, uma biblioteca com acervo mínimo exigido e um computador para pesquisa. Tudo com iluminação satisfatória e equipamentos básicos, conforme relatório dos especialistas.

Quanto ao quadro docente e técnico, segundo o Plano, é constituído por professores graduados, com experiência profissional na área, devidamente autorizados pelo órgão competente, que receberão da instituição a formação continuada em serviço. Quanto à formação, o Plano apresenta formas diferenciadas de comprovação: uns apresentam cópia do diploma, currículo com documentação comprobatória; já outros, apresentam cópia do currículo, ou declaração da instituição formadora; ou seja, não há cópia dos diplomas de todos. Essa preocupação está explicitada nos relatórios da SECTMA e do COREN. Quanto a essa questão, considera-se necessário anexar ao processo a comprovação da formação de todos os docentes envolvidos no Curso.

O aluno concluinte dos dois primeiros módulos receberá Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem, e o concluinte do Curso receberá o diploma de Técnico em Enfermagem; ambos serão acompanhados dos históricos escolares que explicitarão as competências profissionais adquiridas durante o Curso, e que, recomendando-se, seja adaptado à nova nomenclatura.

### **III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis à autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, pelo CEFOP - Centro de Formação Profissional, localizado na Rua Professor Chaves Batista, nº 61, Cidade Universitária, Recife/PE, no prédio anexo daquela instituição.

A presente autorização tem o prazo de quatro anos, conforme estabelecido nos artigos 9º e 10º da Resolução CEE/PE Nº 01/2005.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de março de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente

Alc.